

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000199/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/05/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023020/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.106417/2022-39
DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13090.101880/2021-53
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, CNPJ n. 24.508.210/0001-53, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB, CNPJ n. 12.720.413/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitégi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Olivados/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa**

Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO DA CATEGORIA

Os trabalhadores representados pelo SINTEG/PB que trabalham nas empresas prestadoras de serviços representadas pelo SEAC/PB, que exercem funções mencionadas nos grupos descritos nesta cláusula terão os seguintes reajustes salariais: a) a partir de 1º de janeiro de 2022, para os trabalhadores descritos nos grupos I a VII o reajuste será no percentual definido para o salário-mínimo nacional em 2022, aplicado sobre o salário praticado no mês de dezembro/2021; b) a partir de 1º de janeiro de 2022, para os trabalhadores descritos nos grupos VIII a XII, o reajuste será no percentual de 6% sobre o salário praticado no mês de dezembro/2021, excetuando-se aqueles motoristas cuja descrição se mostre igual com as que esteja descrita no grupo XI, mais que tenham sido admitidos por empresa de transporte rodoviário de cargas e autônômos:

GRUPO I

R\$ 1.213,74 (Hum mil duzentos e treze reais setenta e quatro centavos)

- 1 Artífice
- 2 Atendente de Praça
- 3 Auxiliar de carpintaria
- 4 Auxiliar de carregamento e descarregamento
- 5 Auxiliar de controle de veículo
- 6 Auxiliar de Cozinheiro
- 7 Auxiliar de encanador
- 8 Auxiliar de higiene
- 9 Auxiliar de jardinagem
- 10 Auxiliar de laboratório
- 11 Auxiliar de lactário
- 12 Auxiliar de limpeza
- 12 Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo
- 14 Auxiliar de serviços gerais
- 15 Auxiliar de transbordo
- 16 Auxiliar operacional

- 17 Berçarista
- 18 Caldeireiro
- 19 Coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo.
- 20 Continuo
- 21 Copeiro
- 22 Coveiro
- 23 Despenseiro
- 24 Embalador
- 25 Empacotador
- 26 Entregador de Periódicos
- 27 Gazeteiro
- 28 Instalador de Equipamentos eletroeletrônico
- 29 Lavadeiro
- 30 Lavador de carro
- 31 Limpador de caixa d'agua
- 32 Maqueiro
- 33 Monitor escolar
- 34 Office boy
- 35 Operador de centro de distribuição
- 36 Operador de estacionamento
- 37 Operador de fotocopiadora
- 38 Operador de guarda volumes
- 39 Passador
- 40 Preparador de exportação e coletor de lixo ou gari
- 41 Servente de limpeza
- 42 Trabalhador de Campo e Agropecuário
- 43 Tratador de animais
- 44 Vestuarista
- 45 Zelador

GRUPO II

R\$ 1.218,14 (Hum mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)

- 1 Ascensorista
- 2 Telefonista

GRUPO III

R\$ 1.236,84 (Hum mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

- 1 Agente funerário
- 2 Agente social
- 3 Agente socioeducativo
- 4 Agente Tático Móvel
- 5 Atendente
- 6 Atendente Ambulatorial
- 7 Auxiliar de biblioteca
- 8 Auxiliar de sala de aula
- 9 Bilheteiro
- 10 Consultor (a) de qualidade
- 11 Cozinheiro
- 12 Designer
- 13 Dedetizador
- 14 Entregador de Contas
- 15 Garçom
- 16 Impressor de fotolito
- 17 Inspetor de qualidade
- 18 Inspetor escolar
- 19 Jardineiro
- 20 Locutor (a) de cabine de som
- 21 Merendeira
- 22 Montador de móveis
- 23 Montador de painel fotolito
- 24 Operador conferente
- 25 Operador de Caixa
- 26 Operador de documentos
- 27 Operador de empilhadeira
- 28 Operador de máquina roçadeira
- 29 Operador de Monitoramento
- 30 Operador de moto serra
- 31 Operador de Tele Marketing

32 Operador de controle de pragas urbanas e rurais

33 Orientador de tráfego

34 Pintor de faixa

35 Piscineiro

36 Podador

37 Polidor

38 Porteiro

39 Recepcionista

40 Servente de obra

41 Servente de pedreiro

42 Técnico de Arquivo

43 Fiscal de Loja

44 Vigia

GRUPO IV

R\$ 1.263,25 (Hum mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

1 Almoxarife

2 Assistente de Administração

3 Auxiliar administrativo

4 Auxiliar de departamento pessoal

5 Auxiliar de Produção

6 Auxiliar de mecânico

7 Auxiliar de mecânico de máquina industrial

8 Auxiliar de refrigeração

9 Fiscal de terminal rodoviário

10 Manobrista de estacionamento

11 Operador em lavanderia industrial e hospitalar

12 Promotor de merchandising

13 Promotor de Vendas

14 Promotor de eventos

15 Repositor

16 Secretária

17 Secretária escolar

18 Vaqueiro

GRUPO V

R\$ 1.333,68 (hum mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

- 1 Ajudante de rota
- 2 Leiturista
- 3 Eletricista de Distribuição – profissionais que atuam nas empresas que prestam serviços de energia elétrica, realizando o corte, ligação e religação.

GRUPO VI

R\$ 1.461,33 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), e receberão pelo exercício da função a gratificação adicional de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

- 1 Encarregado
- 2 Fiscal

GRUPO VII

R\$ 1.500,94,00 (quinhentos reais e noventa e quatro centavos).

- 1 Fiscal de Terminal Rodoviário

GRUPO VIII

R\$ 1.619,68 (Hum mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

- 1 Bombeiro Hidráulico
- 2 Carpinteiro
- 3 Eletricista
- 4 Encanador
- 5 Gesseiro
- 6 Ladrilheiro
- 7 Marceneiro
- 8 Mecânico automotivo
- 9 Mecânico industrial
- 10 Mecânico em geral
- 11 Pedreiro
- 12 Pintor
- 13 Soldador
- 14 Técnico em Manutenção

15 Técnico em manutenção de elevador

16 Técnico em Segurança do Trabalho

17 Técnico Operacional

18 Técnicos de Refrigeração

19 Telhador

20 Vidraceiro

GRUPO IX

R\$ 1.738,40 (Hum mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

1 Gerente

2 Supervisor administrativo

3 Tratador de animais silvestres

4 Técnico em manutenção predial

GRUPO X

R\$ 1.824,26 (Hum oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

1 Operador de máquinas

GRUPO XI

R\$ 2.194,00 (Dois mil cento e noventa e quatro reais)

Motorista de veículos de transporte de pessoas

R\$ 2.584,28 (Dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

1 Motorista de veículos com mais de 6 toneladas e menos de 15 toneladas

2 Motorista de Micro-ônibus e Ônibus

R\$ 2.592,76 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

1 Motorista de Ônibus Intermunicipal

2 Motorista acima de 15 toneladas

R\$ 3.088,84 (Três mil e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1 Motorista de Ônibus Executivo

GRUPO XII

No âmbito da administração pública e privada, quando os editais de licitação e/ou as contratações trouxerem implícito ou explícitos a contratação de empresa prestadoras de serviços terceirizados, que possam ser a prestação desses serviços caracterizada como sendo de locação de mão de obra e terceirização, serão regidos por esta convenção e/ou acordo coletivo de trabalho, e terão os seus salários reajustados da seguinte forma: a) nas funções de apoio escolar, auxiliar de farmácia, costureiro, mensageiro, técnico de enfermagem e técnico de laboratório, seus salários serão reajustados com base no percentual que reajustou o salário mínimo, sobre o salário do mês de dezembro/2021, e b) nas demais funções descritas terão reajuste de 6% (seis por cento), sobre o salário do mês de dezembro/21, abaixo a descrição das funções:

Assistente Operacional Administrativo Nível I (44 horas semanais)	R\$ 2.865,01
Assistente Operacional Administrativo Nível II (44 horas semanais)	R\$ 1.840,92
Assistente Operacional Administrativo Nível III (44 horas semanais)	R\$ 1.527,06
Apoio Escolar	R\$ 1.213,79
Arquivista Nível Superior (44 horas semanais)	R\$ 2.865,01
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 1.527,06
Assistente Social (30 horas semanais)	R\$ 1803,19
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.223,94
Biomédico (40 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Costureiro	R\$ 1.223,94
Enfermeiro (30 horas semanais)	R\$ 1.697,50
Enfermeiro Auditor (30 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Enfermeiro de Segurança do Trabalho	R\$ 1.803,19
Engenheiro de Segurança do Trabalho (30 horas semanais)	R\$ 2.331,73
Farmacêutico (30 horas semanais)	R\$ 1.782,66
Faturista	R\$ 1.527,06
Fisioterapeuta (30 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Fonoaudiólogo (30 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Mensageiro	R\$ 1.223,94
Médico (por plantão de 24 horas)	R\$ 2.331,73
Nutricionista (30 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Odontólogo (30 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Psicólogo (40 horas semanais)	R\$ 1.803,19
Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)	R\$ 1.223,94
Técnico de Laboratório (40 horas semanais)	R\$ 1.223,94
Técnico de Radiologia (24 horas)	R\$ 1.880,86
Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 1.761,11
Técnico em TI	R\$ 1.527,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pactuam as partes convenientes que as funções de telefonista e Ascensorista terão carga horária máxima de 6 horas diárias e 15 minutos de intervalo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os trabalhadores abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os empregados Recepcionistas que exercerem concomitantemente a função de Intérprete farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário da função de recepcionista, enquanto durar o efetivo exercício da função de intérprete.

PARÁGRAFO QUARTO – No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível I”, Arquivista nível superior, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 2.865,01 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) com carga horária de 44 horas semanais

PARÁGRAFO QUINTO- No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível II” os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 1.840,92 (Hum mil oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) com carga horária de 44 horas semanais.

PARÁGRAFO SEXTO - No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assessor de Apoio Nível I Superior e Nível II Intermediário” Na área Jurídica, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 5.526,76 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e R\$ 2.705,65 (Dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais.

PARÁGRAFO SETIMO– Os empregados que exercem a função de operador de monitoramento alocados fora da sede da empresa, farão jus a gratificação de 6% (seis por cento), cujo percentual será aplicado sobre o salário da categoria.

PARAGRAFO OITAVO- Os empregados contratados para trabalho em regime de tempo parcial receberão salário proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, utilizando-se para fins de cálculo o divisor igual a 220 (duzentas e vinte) horas.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DA CCT

Fica alterada a cláusulas terceira da CCT registrada sob nº PB 000517/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2022 E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2

Os sindicatos em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 registrada sob nº PB 000517/2021 e àquelas constantes no Primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022 registrado sob nº PB000060/2022.

**FABIO KERSON DA SILVA XAVIER
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB**

**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB**

ANEXOS

ANEXO I - AGE15122021

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.